



TRIBUNAL DE CONTAS DO

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 6954A-DFA22-1544E



Termo Aditivo 00032/2023-1

Processo: 03928/2018-3

Classificação: Acordos de Cooperação Técnica

Criação: 14/07/2023 11:51

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e a União, por intermédio da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

Pelo presente termo aditivo, de um lado, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Presidente, Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, e a União, por intermédio da Agência Brasileira de Inteligência, órgão público integrante da Administração Pública Direta, criada pela Lei Federal n. 9.883, de 07 de dezembro de 1999, com sede na Rua Pietrângelo de Biase, n. 56, sala 601, Bairro Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n' 01.175.497/0026-08, doravante denominada ABIN, neste ato representada pelo Superintendente da Superintendência Estadual Espírito Santo, Oficial de Inteligência Delanne Novaes de Souza, no exercício de competência no âmbito da Portaria n. 39/ABIN/GSI/PR, de 13 de janeiro de 2022, resolvem celebrar entre si este Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica formalizado em 18/07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica firmado em 18/07/2018, em respeito à previsão contida na Cláusula Décima do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica passa a vigorar por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 18/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 A **Cláusula 4.1** do Termo de Cooperação Técnica passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 Disponibilizar à ABIN, recursos para produção de conhecimento no uso das informações disponíveis no Tribunal de Contas do ES, garantindo as medidas necessárias ao resguardo do sigilo dos dados postos à disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los sob qualquer forma, sem anuência expressa do prestador da informação.

3.2 Fica suprimida a **Cláusula 4.2** do Termo de Cooperação Técnica, em virtude da nova redação conferida à sua Cláusula 4.1 por meio deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei n° 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei n° 12.965/14, que trata do Marco Civil da Internet e a Lei n° 13.709, de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado, àqueles relacionados no artigo 18 da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica datado de 18/07/2018, objeto do processo TC 3928/2018.

Vitória/ES, __ de julho de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Presidente do TCEES

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

Delanne Novaes de Souza

Superintende da Superintendência Estadual Espírito Santo

No exercício de competência no âmbito da Portaria n. 39/ABIN/GSI/PR, de 13 de janeiro de 2022